



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Decreto nº 3.179, de 23 de junho de 2005.

Regulamenta o art. 1º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 3.460, de 06 de junho de 2005, e dá outras providências.

O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e 1º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 3.460, de 06 de junho de 2005,

e
Considerando que os servidores municipais que exercem suas funções em creches e escolas municipais de educação infantil e os que exercem suas funções no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, pelas peculiaridades de suas funções, em razão do local de trabalho, necessitam de jornada laborativa diferenciada;

Considerando que a Lei nº 3.460, de 06 de junho de 2005, fixou a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Taquaritinga em 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, mas autorizou o Prefeito Municipal a regulamentar por decreto a jornada dos setores ligados à Educação Infantil e à Saúde,

Decreta:

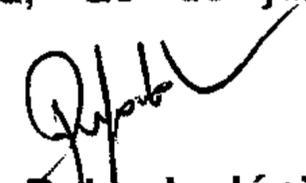
Art. 1º. Os servidores municipais que exercem suas funções em creches e escolas municipais de educação infantil cumprirão jornada de trabalho de segunda a sexta-feira em período de 6 (seis) horas por dia, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º. Os servidores municipais que exercem função de auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem cumprirão jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, compreendendo 36 (trinta e seis) horas semanais.

Parágrafo único. O descanso semanal remunerado dos servidores de que trata este artigo será em dia a ser determinado por escala feita mediante portaria do Executivo municipal, sendo que ao menos uma vez ao mês será em um domingo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de junho de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão